

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Geral do município, análise seguido de Parecer sobre:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP/CPL-SEMSA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FERNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por 07 (sete) volumes, com critério de menor preço por item, no qual consta o seguinte:

1. Memorando da Gerência Técnica de Planejamento da Secretaria Mun. de Saúde, em anexo o Termo de Referência;	10. Ata de Propostas;
2. Cotações de preços do Setor de Compras em anexo Mapa de Preço;	11. Ata Parcial;
3. Declaração de adequação orçamentária e financeira	12. Ata Final;
4. Autorização de abertura do processo;	13. Ranking do processo;
5. Portaria de designação do Pregoeiro;	14. Vencedores do processo;
6. Autuação;	15. Termo de Adjudicação;
7. Minuta do Edital e anexos;	16. Documentos de habilitação;
8. Parecer Jurídico;	17. Parecer jurídico
9. Publicação Inicial;	

1. Quanto à formalização atende os requisitos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e seus correlatos;
2. Foram declaradas pelo pregoeiro como empresas adjudicatárias: P G LIMA COM EIRELI-EPP (23.493.764/0001-61), PPF COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (07.606.575/0001-00), PARAMED DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (16.647.278/0001-95) e RODRIGUES E SENA COMERCIO DE E.P.I. LTDA (37.555.200/0001-10);
3. A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando favoravelmente a ser submetido o processo à homologação
4. Após a análise dos autos do processo, recomendamos pela devida publicação no TCM/PA e portal de Transparência do Município

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de Pregão Eletrônico-SRP em questão DECLARA-O revestido das formalidades legais.

Desta feita, retorne os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 22 de março de 2022.


Nelcy Aquino Pinheiro
Secret. Chefe da Contr. Interna
Portaria nº 014/2021-PMI